



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 804

Página 1 de 4

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 3 |
| Conselhos Municipais | 3 |
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA | 3 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 804

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 30 DE AGOSTO DE 2.023.

(Autoriza o Poder Executivo a efetuar a aplicação e o pagamento do piso salarial de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, nos termos da Lei Federal nº. 14.434/2.022 e na Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2.023, do Ministério da Saúde).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a complementar o pagamento do piso de vencimento mensal para os cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei Federal nº. 14.434/2022 e na Portaria GM/GM nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, nos seguintes termos:

I - o valor do vencimento mensal de R\$ 2.159,09 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e nove centavos), será aplicado e complementado a todos os servidores pertencentes ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - o valor do vencimento mensal de R\$ 3.022,73 (três mil, vinte e dois reais e setenta e três centavos), será aplicado e complementado a todos os servidores pertencentes ao cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seis efeitos nos termos da Portaria GM/GM nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 30 de agosto de 2.023.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Kátia Alessandra Benini Boschetti
Assessora Técnica de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 30 DE AGOSTO DE

2.023.

(Altera a redação do artigo 10 da Lei Complementar nº 241/2.023, e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica alterado, o artigo 10 da Lei Complementar nº 241, de 27 de junho de 2.023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10º. Fica reestruturada a remuneração do cargo de provimento efetivo de Assessor Parlamentar, conforme constante do Anexo I, Quadro C."

Art. 2º. Fica alterado, o Anexo I, Quadro C, da Lei Complementar nº 241, de 27 de junho de 2.023, que passa a ter a seguinte redação:

QUADRO C

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

| QUANT. | CARGO: | REF. | REQUISITO: |
|--------|-----------------------------|------|-----------------------|
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais | 13 | Ensino Médio Completo |
| 01 | Assessor(a) Parlamentar | 20 | Ensino Médio Completo |

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 30 de agosto de 2.023.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Kátia Alessandra Benini Boschetti
Assessora Técnica de Gabinete

LEI Nº 1.374, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis - SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 804

Página 3 de 4

um mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.05 - Setor de Cultura, Lazer e Esporte

FUNCIONAL: 13.392.0014.1.133 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

FONTE: 91 - Tesouro - Exercícios Anteriores

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.000 - Geral

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com recursos provenientes da redução total/parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - Seção de Obras e Serviços

FUNCIONAL: 15.451.0020.1.132 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

FONTE: 91 - Tesouro - Exercícios Anteriores

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.000 - Geral

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.218, de 21/09/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.297, de 13/09/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 30 de agosto de 2.023.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Kátia Alessandra Benini Boschetti

Assessora Técnica de Gabinete

Decretos

DECRETO Nº 2.069, DE 30 DE AGOSTO DE 2.023.

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial autorizado pela Lei nº 1.374, de 30 de agosto de 2.023, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.05 - Setor de Cultura, Lazer e Esporte

FUNCIONAL: 13.392.0014.1.133 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

FONTE: 91 - Tesouro - Exercícios Anteriores

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.000 - Geral

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com recursos provenientes da redução total/parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - Seção de Obras e Serviços

FUNCIONAL: 15.451.0020.1.132 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

FONTE: 91 - Tesouro - Exercícios Anteriores

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.000 - Geral

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", 30 de agosto de 2.023.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito do Município

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Kátia Alessandra Benini Boschetti

Assessora Técnica de Gabinete

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EDITAL Nº 08/2023

"DIVULGA, DATA LIMITE DE ELEITORES APTOS A EXERCER O VOTO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIRCE REIS/SP"

A COMISSÃO ELEITORAL (Designada pela Resolução n.º 002 de 31 de março de 2.023) do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIRCE REIS - CMDCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 452 de 11 de agosto de 2.005 e suas alterações posteriores, pela Resolução n.º 001 de 31 de março de 2.023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dirce Reis - CMDCA e, considerando as disposições na Resolução n.º 231 de 28 de dezembro de 2.022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, após deliberação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 804

Página 4 de 4

da Comissão Eleitoral/Organizadora e em estrito cumprimento ao Edital n.º 01/2023, das Eleições para o Conselho Tutelar do Município, **TORNA PÚBLICO** que **poderão votar nas Eleições do Conselho Tutelar do Município de Dirce Reis/SP, no corrente ano (2023), que serão realizadas no dia 1º de outubro, das 8h00min às 17h00min, os cidadãos inscritos como eleitores até o dia 03 de julho de 2023,** justificando-se tal data limite pelo cadastramento/inscrição junto à Justiça Eleitoral, conforme Relação Prévia enviado pela Justiça Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Dirce Reis, data que consta do calendário do Tribunal Regional Eleitoral divulgado especificamente para as eleições do Conselho Tutelar. TORNA PÚBLICO ainda que o processo de votação será nas dependências da Escola Municipal "Maria de Oliveira Denardi", localizada na Rua Castro Alves, 2.280, Centro, Dirce Reis, SP.

Dirce Reis/SP, 30 de agosto de 2.023.

WENDEL CARLOS FRIOZIGRIGOLIN

Presidente da Comissão Eleitoral. Resolução n.º 002/2023 -
CMDCA

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 73e4-3e02-9bde-be97

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Dirce Reis (SP), Edição nº 804, ano V, veiculado em 30 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS VISONA (CPF ***796118**) em 30/08/2023 às 16:51:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/73e4-3e02-9bde-be97>